



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1.849
DE 19 DE JUNHO DE 1992
Publicado no DOM de 10. 07. 92

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **DAS MEDUSAS** a atual Rua “M”, no Parque Residencial Beira-Mar I, nesta Capital.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tomará as providências necessárias para aposição da placa da citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 19 de junho de 1992.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO

PREFEITO DE ARACAJU

Ieda Maria Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo

Em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1.849
DE 19 DE JUNHO DE 1992
Publicado no DOM de 10. 07. 92

José Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Assuntos Urbanos

Antonio Jacintho Filho

Procurador Geral do Município